CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Parecer

Ementa: PLE-22/2023. Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica e água a emitir ao consumidor o comprovante de comparecimento quando efetuarem a leitura dos contadores no município de Salvador e dá outras providências.

Autor: Vereador Duda Sanches

I - Relatório.

Trata-se da tramitação do Projeto de Lei Nº 22/2023, de autoria do Vereador Duda Sanches que visa dispor obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica e água a emitir ao consumidor o comprovante de comparecimento quando efetuarem a leitura dos contadores no município de Salvador.

O presente Projeto de Lei, foi avaliado pelo setor de análise e pesquisa que emitiu relatório indicando a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema aludido, do mesmo modo, ocorreu nas comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

II- Da análise do PLE.

Com efeito, assiste razão o autor da proposição, ao identificar a questão sobre a emissão ao consumidor do comprovante de comparecimento quando as concessionárias de energia elétrica e água efetuarem a leitura dos contadores no município de Salvador.

É certo afirmarmos que o referido projeto objetiva a regulamentação das concessionárias de energia elétrica e água a emitir ao consumidor o comprovante de comparecimento quando efetuarem a leitura dos contadores do município de Salvador.

Nesse sentindo, o PLE-22/2023, tem como objetivo evitar uma possível lesão dos direitos do consumidor pelo fornecedor, com disponibilidade de regulamentação por parte do poder Executivo Municipal, em vista de possíveis adaptações necessárias ao projeto.

III – Do voto.

Portanto, diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 22/2023.

É o parecer,

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

VEREADOR ALBERTO BRAGA
RELATOR

F-PL-010-03